ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Mata - Unidade de Protocolo

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0034414/2026-79

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	**NÚMERO DO DOCUMENTO**	**UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**
LAS/RAS	2100.01.0034414/2026-79	NAR Manhuaçu

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Prefeitura Municipal de Abre Campo		CPF/CNPJ: 18.837.278/0001-83
Endereço: Rua Santo Antônio, nº 228		Bairro: Centro
Município: Abre Campo	UF: MG	CEP: 35365-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Prefeitura Municipal de Abre Campo		CPF/CNPJ: 18.837.278/0001-83
Endereço: Rua Santo Antônio, nº 228		Bairro: Centro
Município: Abre Campo	UF: MG	CEP: 35365-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: Empreendimento linear, sede do município de Abre Campo/MG, em áreas de preservação permanente (APP) do Rio Santana e seus afluentes (Córrego 1 não denominado, Córrego 2 Bela Vista, Córrego 3 Labrador).	Área Total (ha): Não se aplica
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat. Não se aplica	Município/UF: Abre Campo/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,30	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Implantação e adequação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) - Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto.	0,30

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Total:			Total:	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Antônio Márcio Cardoso da Cruz
MASP: 1021267-8
NOME: Gilberto de Castro Silva
MASP: 1021247-0

Data da Vistoria: 08/10/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 06/11/2026 De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	**Datum**	**Fuso**	**Coordenada Planta (UTM)**	
			X	**Y**

Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	763099	7753910

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Alteração das características físicas e da qualidade do solo: Executar as escavações de forma planejada e preferencialmente em período de menor precipitação; delimitar as frentes de obra; separar o solo superficial; proteger as pilhas de material; realizar reaterro e compactação em camadas; estabilizar taludes; recompor pavimentos e revegetar imediatamente as superfícies expostas.

Alteração da qualidade do ar: Manter máquinas e veículos em boas condições; cobrir cargas de solo e agregados; controlar a velocidade de circulação; evitar queima de resíduos; realizar umectação pontual das vias e pilhas de material quando houver emissão significativa de poeira.

Geração de ruídos e vibrações: Executar os serviços em horários compatíveis com a ocupação urbana e com as normas locais; realizar manutenção dos equipamentos; evitar funcionamento ocioso de motores; comunicar previamente os serviços mais ruidosos; monitorar situações com risco de danos a imóveis próximos.

Alteração da flora e da cobertura vegetal: Restringir a remoção da cobertura vegetal herbácea e arbustiva à área autorizada; demarcar previamente os limites da intervenção; impedir supressões não previstas; preservar indivíduos arbóreos existentes; recompor as áreas afetadas com cobertura vegetal adequada e espécies nativas quando tecnicamente indicado.

Alteração temporária da fauna: Executar a intervenção de forma gradual; evitar perseguição, captura ou morte de animais; inspecionar valas antes do início diário das atividades e antes do reaterro; instalar dispositivos de saída em valas abertas; acionar profissional habilitado em caso de fauna ferida ou com dificuldade de deslocamento.

Alteração estético-visual: Manter as frentes de obra organizadas; limitar o armazenamento de materiais ao tempo necessário; remover estruturas provisórias e resíduos ao final dos serviços; recompor calçadas, pavimentos, acessos e áreas verdes; promover acabamento e manutenção das estruturas permanentes aparentes.

Alteração da qualidade das águas superficiais: Implantar barreiras de retenção de sedimentos; proteger pilhas de solo; impedir o lançamento de solo, concreto, resíduos, óleos ou combustíveis no rio; manter máquinas abastecidas e reparadas fora da APP; disponibilizar materiais de contenção; planejar as interligações para evitar extravasamentos; recuperar e estabilizar as margens imediatamente após as obras.

Geração de resíduos sólidos e efluentes de obras: Segregar, acondicionar temporariamente e destinar adequadamente os resíduos; reutilizar o solo e materiais tecnicamente aproveitáveis; encaminhar resíduos da construção civil, sucatas e peças substituídas a destinos autorizados (Aterros de RCC); manejar separadamente materiais contaminados por substâncias perigosas; manter comprovantes de transporte e destinação dos resíduos (MTRs); disponibilizar instalações sanitárias adequadas aos trabalhadores e providenciar o transporte e destinação final adequada dos efluentes sanitários periodicamente.

Interferências no tráfego e nos acessos: Executar as obras por trechos; sinalizar e isolar as frentes de serviço; manter passagens seguras para pedestres; estabelecer desvios quando necessários; comunicar previamente moradores e comerciantes; assegurar acesso a serviços de emergência; recompor as vias e liberar os acessos assim que cada trecho for concluído.

Riscos de acidentes e danos às infraestruturas existentes: Identificar previamente as redes subterrâneas; utilizar escoramento e acesso seguro nas valas; instalar sinalização diurna e noturna; adotar procedimentos de segurança para espaços confinados e eletricidade; exigir equipamentos de proteção; manter plano de emergência e equipe responsável pela correção imediata de danos acidentais.

Intervenção em APP do rio Santana e seus afluentes: Limitar rigorosamente a intervenção aos 3.000 m² autorizados; proibir depósitos e circulação fora das áreas demarcadas; manter a continuidade do escoamento e a estabilidade das margens; recompor as áreas afetadas; executar a compensação ambiental em área equivalente, conforme proposta técnica vinculada ao processo de autorização ambiental.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA – apresentado anexo ao processo, em área de 0,3 ha. Está prevista a implantação de aproximadamente **188 mudas**, em espaçamento de 4 m x 4 m, tendo como coordenadas de referência 764493 x; 7751909 y e 764505 x; 7751935 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade de plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes. A área destinada à compensação situa-se em imóvel urbano pertencente à Prefeitura Municipal de Abre Campo, matrícula nº 14.264, inserida em APP do Rio Santana.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E ALTERADAS – PRADA, apresentado anexo ao processo (doc.151924849) em área de 0,3 ha.	Conforme cronograma de execução física do projeto. (Dezembro de 2027)
2	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART	Imediatamente após o plantio
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto (5 anos)
4	Antes do início das obras ou intervenções autorizadas, o empreendedor deverá efetivar a negociação, desapropriação ou aquisição das áreas de terceiros eventualmente necessárias à implantação do empreendimento, ficando vedada qualquer intervenção nessas áreas até a regularização fundiária correspondente, conforme Termo de Responsabilidade e Compromisso nos autos do processo. Deverá ainda observar integralmente os procedimentos administrativos vinculados ao processo de autorização para intervenção ambiental.	Antes do início da intervenção ambiental

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Dalyson Figueiredo Soares Cunha**, **Supervisor(a)**, em 09/11/2026, às 07:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153070163** e o código CRC **8C7DF78A**.